

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografias e biópsias para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro — Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 07 de junho de 2017 às 09h00min.

Bandeirantes – PR, 12 de maio de 2017.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva Presidente da Comissão de Licitação



## ESTADO DO PARANÁ

### **EDITAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017- PMB PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 1- PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.412/2017, de 10 de abril de 2017, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

#### 2 - OBJETO:

- 2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, qualificadas tecnicamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.2 O valor a ser pago por procedimento obedecerá o estabelecido pelos Decretos nº 2.966/2016, de 23 de fevereiro de 2016, e 3.026/2017, de 06 de abril de 2017, publicados nas edições nº 681 do dia 27 de fevereiro de 2016 e 792 do dia 04 de abril de 2017 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber;

ITEM	UN	QTD	SERVIÇOS	R\$ UN	TOTAL
01	Und	27	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	180,00	4.860,00
02	Und	180	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL SEM DOPPLER	90,00	16.200,00
03	Und	27	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	100,00	2.700,00
04	Und	27	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM DOPPLER	70,00	1.890,00
05	Und	54	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM DOPPLER	120,00	6.480,00
06	Und	18	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR SEM DOPPLER	60,00	1.080,00
07	Und	225	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	70,00	15.750,00
08	Und	54	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	90,00	4.860,00
09	Und	135	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE SEM DOPPLER	60,00	8.100,00

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



# ESTADO DO PARANÁ

10	Und	135	ULTRASSONOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	60,00	8.100,00
12	Und	540	ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA	60,00	32.400,00
12	Und	36	ULTRASSONOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	60,00	2.160,00
13	Und	54	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	60,00	3.240,00
14	Und	300	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO INICIAL	60,00	18.000,00
15	Und	36	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO AVANÇADO	60,00	2.160,00
16	Und	270	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60,00	16.200,00
17	Und	180	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	60,00	10.800,00
18	Und	108	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	70,00	7.560,00
19	Und	72	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL INFANTIL (CADA)	60,00	4.320,00
20	Und	180	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL ADULTO (CADA)	60,00	10.800,00
21	Und	270	ULTRASSONOGRAFIA ORGÃO DE ESTRUTURA	60,00	16.200,00
22	Und	72	BIOPSIA DE PROSTATA	220,00	15.840,00
23	Und	18	BIOPSIA DE RINS	70,00	1.260,00
24	Und	18	BIOPSIA DE FÍGADO	340,00	6.120,00
25	Und	100	BIOPSIA DE MAMA	70,00	7.000,00
26	Und	90	BIOPSIA DE TIREÓIDE	70,00	6.300,00
27	Und	50	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILA	60,00	3.000,00
28	Und	100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	60,00	6.000,00
29	Und	50	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	60,00	3.000,00
30	Und	30	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM	90,00	2.700,00
			DOPPLER	•	
31	Und	100	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS BILIARES	70,00	7.000,00
32	Und	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	90,00	9.000,00
					261.080,00

2.3 – Fica estabelecido que a demanda acima relacionada é para contratação de 01 (um) prestador pelo período de 01 (um) ano.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar no Credenciamento todas as pessoas jurídicas indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
- 3.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.3 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).
- 3.3 Os interessados deverão contar com estrutura física adequada para atendimento dos pacientes na sede do município de Bandeirantes-PR.



# ESTADO DO PARANÁ

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União.
- 4.2 Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos relacionados no item 6 deste instrumento.
- 4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no setor de protocolo do Município de Bandeirantes, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná. Os envelopes serão recebidos para o credenciamento à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União, devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB.

NTERESSADO:
NDEREÇO:
NPJ:
ELEFONE PARA CONTATO:

### 6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

- 6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA AO PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (Lei n° 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87):
  - a) Proposta de Adesão para credenciamento, conforme modelo conforme modelo constante no Anexo I;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS);



# ESTADO DO PARANÁ

- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente solicitar na prefeitura ou no site do município se for o caso;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- j) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- k) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade ltda ou eireli) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- Relação atualizada contendo nome, especialidade, que deverá ser obrigatoriamente em ultrassonografista e número de inscrição no órgão de classe dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- m) Cópia do Certificado de Especialista em Ultrassonografia do(s) profissional(ais) que prestará(ão) os serviços;
- n) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93);
- p) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- q) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV;



## ESTADO DO PARANÁ

- r) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.
- 6.1.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

#### 7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

- 7.1 O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.
- 7.2 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 7.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### 8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – Os interessados serão inicialmente credenciados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.

### 9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo sendo ainda vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### 10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 − O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

### 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



# ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento
- 11.3 Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:
- 12.1.1 Apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.
- 12.3 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2017 abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2400/303	07.001.10.301.1001.6083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	2640/303	07.002.10.301.1003.6086 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.
- 13.2 O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

#### 14 - ANEXOS

a) Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;



- b) Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV Declaração de que cumpre o Inciso XXXIII art. 7º da CF 1988;
- e) Anexo V Informação nº conta corrente e
- f) Anexo VI Minuta do contrato.

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 12 de maio de 2017.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva Presidente da Comissão de Licitação



# ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

(modelo)

### PROPOSTA DE ADESÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços de tomografia computadorizada previstos nos Decretos nº 2.966/2016, de 23 de fevereiro de 2016, e 3.026/2017, de 06 de abril de 2017, publicados nas edições nº 681 do dia 27 de fevereiro de 2016 e 792 do dia 04 de abril de 2017 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber;

Razão Social:				
Endereço:				
			lo:	
CNPJ/CPF:				
Dados do responsáve	el:			
Nome:				
Endereço:				
		SSP		
Data:/	/	_•		

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



ANEXO II (modelo)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços Farmacêuticos, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB. instaurado pelo Município de Bandeirantes, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

, em _	de	de 2	017.

Assinatura



# ANEXO III (modelo)

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.					
Data:	_/	_/	_•		

Assinatura



# ANEXO IV (modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB.

O signatário da presente, o senhor <u>(inserir o nome completo)</u>, representante legalmente constituído da proponente <u>(inserir o nome da proponente)</u> declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Bandeirantes-PR,, de	de 2.017.
(nome, RG n°	e assinatura do responsável legal)



# ANEXO V (modelo)

ENDEREÇO	
CNPJ/CPF:	FONE/FAX:(0xx)
	~ .
	DECLARAÇÃO
ULTRASSONOGRAFIA SAÚDE-EDITAL DE	Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB, instaurado pela andeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição o abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:	
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
	de de 2017.

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



# ESTADO DO PARANÁ

### **ANEXO VI**

# MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N°. / PMB
Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</b> e
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste atrepresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RC nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiana Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RC 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro residente na Rua, na cidade de, Estado de(o), portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 esuas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº/ PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que o(a) CONTRATADO(A) se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº/ PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017, a saber:

ITEM	UN	QTD	SERVIÇOS	R\$ UN	TOTAL
01	Und	27	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	180,00	4.860,00
02	Und	180	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL SEM DOPPLER	90,00	16.200,00



# ESTADO DO PARANÁ

03	Und	27	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	100,00	2.700,00
04	Und	27	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM DOPPLER	70,00	1.890,00
05	Und	54	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM DOPPLER	120,00	6.480,00
06	Und	18	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR SEM DOPPLER	60,00	1.080,00
07	Und	225	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	70,00	15.750,00
08	Und	54	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	90,00	4.860,00
09	Und	135	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE SEM DOPPLER	60,00	8.100,00
10	Und	135	ULTRASSONOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	60,00	8.100,00
12	Und	540	ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA	60,00	32.400,00
12	Und	36	ULTRASSONOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	60,00	2.160,00
13	Und	54	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	60,00	3.240,00
14	Und	300	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO INICIAL	60,00	18.000,00
15	Und	36	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO AVANÇADO	60,00	2.160,00
16	Und	270	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60,00	16.200,00
17	Und	180	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	60,00	10.800,00
18	Und	108	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	70,00	7.560,00
19	Und	72	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL INFANTIL (CADA)	60,00	4.320,00
20	Und	180	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL ADULTO (CADA)	60,00	10.800,00
21	Und	270	ULTRASSONOGRAFIA ORGÃO DE ESTRUTURA	60,00	16.200,00
22	Und	72	BIOPSIA DE PROSTATA	220,00	15.840,00
23	Und	18	BIOPSIA DE RINS	70,00	1.260,00
24	Und	18	BIOPSIA DE FÍGADO	340,00	6.120,00
25	Und	100	BIOPSIA DE MAMA	70,00	7.000,00
26	Und	90	BIOPSIA DE TIREÓIDE	70,00	6.300,00
27	Und	50	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILA	60,00	3.000,00
28	Und	100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	60,00	6.000,00
29	Und	50	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	60,00	3.000,00
30	Und	30	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	90,00	2.700,00
31	Und	100	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS BILIARES	70,00	7.000,00
32	Und	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	90,00	9.000,00
					261.080,00

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/\_\_\_ – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



# ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) CONTRATADO(A)	) se obriga a prestar os serviços,	, objeto deste Contrato	, pelo preço certo e ajustado
de R\$			
(			
).			

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de procedimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2400/303	07.001.10.301.1001.6083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	2640/303	07.002.10.301.1003.6086 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – As notas fiscais deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> — Nenhum pagamento isentará o(a) <u>CONTRATAD(O)A</u> das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), conforme prestação dos serviços e apresentação na nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



# ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses à partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) <u>CONTRATADO(A)</u> por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – O CONTRATADO(A), indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.



# ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum procedimento fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) O(a) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/\_\_\_ - PMB -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pelo(a) CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presenca de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes,

Estado do Paraná, r	ıão obstante qualquer	r mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é
obrigada a manter ı	ım representante con	n plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras
em direito permitida	ıs.	
Randeirantes-PR	de	de

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 

#### **Testemunhas:**



# ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_/\_\_\_ - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA:
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E BIÓPSIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR:
DOTAÇÃO:
Bandeirantes-PR, de de
CONTRATANTE CONTRATADA